



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL N.º 10/2023/GUR/REI/IFTO, DE 28 DE ABRIL DE 2023
EDITAL DE PROJETOS DE ENSINO DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PARA ATENDER A COMUNIDADE ACADÊMICA/ESCOLAR NO ÂMBITO DO CAMPUS GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, e da Portaria Normativa nº 1/2015/REITORIA/IFTO, torna pública a realização do **Edital para submissão de Projetos de Ensino** no âmbito do IFTO - *Campus Gurupi* executáveis no **semestre letivo de 2023/2**, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital destina-se à submissão e seleção de Projetos de Ensino, para o **semestre letivo de 2023/2**, de acordo com as disposições deste Edital e transcorrerá sob a responsabilidade da Gerência de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Gurupi*.
- 1.2. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com a resolução 71/2020/CONSUP/IFTO que aprova o documento orientador de Gestão de Projeto de Ensino do IFTO.
- 1.3. A seleção dos Projetos de Ensino está estruturada nos termos do documento norteador de Gestão de Projetos de Ensino a partir da concepção dos Eixos Temáticos Estratégicos.
- 1.4. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/gurupi>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas neste endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- 2.1. Por **Projeto de Ensino** compreende-se o conjunto de ações que visam o desenvolvimento intelectual do estudante por meio de atividades supervisionadas que contribuam para o aprimoramento do currículo do curso, para a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático das unidades curriculares, para a dinamização do processo de ensino aprendizagem, bem como para o aperfeiçoamento da prática profissional dos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFTO - *Campus Gurupi*.

2.2. Os Projetos de Ensino no IFTO - *Campus* Gurupi destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Edital, tem por objetivo tornar público e definir os procedimentos para submissão e registro no SEI de Projetos de Ensino que tenham seu início previsto a partir do primeiro dia do semestre letivo de 2023/2.

3.2. Os projetos submetidos ao presente Edital deverão contemplar pelo menos um dos objetivos abaixo:

I - Incentivar processos de inovação na prática pedagógica que contribuam para elevação da qualidade do ensino ofertado;

II - Desenvolver recursos, metodologias e atividades temporárias que visem à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas;

III - Adotar mecanismos que promovam o acesso a novos conhecimentos, técnicas e tecnologias próprios das áreas de atuação do IFTO, assim como a construção ou ampliação de competências profissionais;

IV - Encorajar o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito do *Campus* Gurupi;

V - Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade de ensino nos cursos/ áreas de conhecimento e eixos tecnológicos do IFTO - *Campus* Gurupi;

VI - Envolver os servidores nas atividades de formação e desenvolvimento do ensino;

VII - Motivar a participação de estudantes, por meio dos Projetos de Ensino, em ações ligadas às atividades de ensino, tanto na condição de público-alvo quanto na de participante do projeto;

VIII - Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes e preferencialmente, em sintonia com os arranjos sócio produtivos locais (ASPL);

IX - Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania;

X - Contribuir para permanência e êxito do estudante no âmbito do *Campus* Gurupi;

XI - Promover atividades voltadas para a superação de dificuldades com as quais o público-alvo conviva em termos de: hábitos e técnicas de estudo;

XII - Integração ao ambiente escolar; desempenho em disciplinas; domínio de técnicas de leitura, redação e estudos; elaboração de projetos; relatórios (técnicos, científicos), artigos, TCC, entre outros;

XIII - Possibilitar aos acadêmicos da licenciatura vivenciarem as práticas pedagógicas e/ou de produção de materiais didático-pedagógicos.

4. DOS EIXOS TEMÁTICOS ESTRATÉGICOS

4.1. As propostas devem estar inseridas nas áreas temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as mesmas.

Quadro 1 – Áreas temáticas e temas

No	Eixo Temático Estratégico	Temas
1	Ensino- Aprendizagem Inovadores	<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolvimento, aprimoramento ou a adequação de metodologias de ensino.2. Metodologias de ensino para apoio pedagógico especializado (atendimento à público específico);

		<ol style="list-style-type: none"> 3. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem para repositório institucional; 4. Materiais didáticos para o ensino aprendizagem; 5. Empreendedorismo e a relação com o mundo do trabalho; 6. Socialização e a integração dos estudantes com os pares e comunidade acadêmica; 7. Resgate de conhecimentos, recuperação paralela de conteúdos, planejamento e orientação de estudos; 8. Materiais didáticos e objetos de aprendizagem voltados à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica (EJA/EPT) para repositório institucional; 9. Desenvolvimento, o aprimoramento, ou a adequação de metodologias de ensino para apoio pedagógico específico que atenda à EJA/EPT; 10. Práticas interdisciplinares e de integração curricular; 11. Atividades de ensino articuladas à pesquisa e extensão.
2	Ensino, Esporte e Lazer	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atividades lúdicas e desportivas. 2. Integração dos estudantes entre si e com a comunidade escolar. 3. Intercâmbio entre estudantes de mesmo campus ou <i>multicampi</i>. 4. Desenvolvimento físico e social dos estudantes. 5. Realização de treinamentos, jogos, eventos voltados para o desenvolvimento de habilidades esportivas e sociais entre os estudantes. 6. Ações de cunho motivacional voltadas para os estudantes da EJA/EPT.
3	Ensino, Arte e Cultura	<ol style="list-style-type: none"> 1. Produção de material didático voltado à arte e cultura; 2. Criação de conteúdos digitais na área de arte e cultura; 3. Patrimônio e memória cultural; 4. Vivências artístico cultural dos estudantes da EJA/EPT; 5. Desenvolvimento de conteúdos curriculares através da utilização de elementos artístico-culturais como a música, dança, teatro, vídeo, pintura, cartoon ou outra manifestação artística cultural proposta.
4	Tecnologia e Ensino	<ol style="list-style-type: none"> 1. Inovação tecnológica como recurso para compartilhar com a comunidade a produção didática da instituição; 2. Construção, a adequação ou o aprimoramento de ferramentas para o ensino aprendizagem; 3. Inserção dos estudantes e professores na utilização de ferramentas, plataformas e/ou outras tecnologias voltadas para o ensino-aprendizagem; 4. Familiarização do estudante da EJA/EPT com as linguagens e tecnologias atuais; e 5. Desenvolvimento de aplicativos, softwares e/ou ferramentas para o ensino de conteúdos específicos.
5	Acesso, Permanência e Êxito	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ações de divulgação do IFTO junto a instituições ofertantes do ensino fundamental segunda fase e ensino médio; 2. Ações de inclusão e sucesso no desempenho acadêmico, como: monitorias, acompanhamento escolar, retomada de conteúdos dentre outros;

- | | |
|--|--|
| | <ol style="list-style-type: none">3. Propostas pedagógicas voltadas para a permanência e êxito;4. Integração e relacionamento família-instituição;5. Articulação com empresas visando a empregabilidade futura e a relação direta com o mundo do trabalho;6. Acompanhamento e inclusão de estudantes que apresentem alguma dificuldade, quer seja de aprendizagem, social ou de outra natureza. |
|--|--|

5. OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

5.1. Os Projetos de Ensino poderão contemplar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) contribuindo para o enriquecimento da proposta.

5.1.1. ODS1: Erradicação da pobreza: a meta deste objetivo é acabar com a pobreza em todos os lugares do planeta, e garantir o acesso de todos à educação, saúde, alimentação, segurança, lazer e oportunidades de crescimento;

5.1.2. ODS2: Fome zero e agricultura sustentável: este objetivo consiste no alcance da segurança alimentar para todas as pessoas, além de uma melhor nutrição por meio da promoção de uma agricultura sustentável;

5.1.3. ODS3: Saúde e bem-estar: sua meta é assegurar que todos os cidadãos tenham uma vida saudável e bem-estar, em todas as idades e situações;

5.1.4. ODS4: Educação de qualidade: a educação deve ser acessível a todos, de modo inclusivo, equitativo e de qualidade. Além disso, deve promover a aprendizagem ao longo da vida;

5.1.5. ODS5: Igualdade de gênero: todas as mulheres e meninas precisam se sentir empoderadas. A igualdade de gênero deve ser garantida em todos os setores da sociedade;

5.1.6. ODS6: Água limpa e saneamento: o manejo sustentável de água e o saneamento devem ser garantidos a todas as pessoas;

5.1.7. ODS7: Energia limpa e acessível: este objetivo procura garantir, a toda a sociedade, o acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável;

5.1.8. ODS8: Trabalho decente e crescimento econômico: a orientação deste objetivo é promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, além das oportunidades de um emprego pleno e produtivo para todos;

5.1.9. ODS9: Inovação infraestrutura: a infraestrutura das cidades deve promover uma industrialização inclusiva e sustentável, fomentar a inovação e gerar oportunidades de emprego. Além disso, deve integrar a sociedade para uso inclusivo dos espaços públicos;

5.1.10. ODS10: Redução das desigualdades: este objetivo consiste na busca pela redução das desigualdades em todas as suas esferas;

5.1.11. ODS11: Cidades e comunidades sustentáveis: as cidades e os assentamentos humanos deverão ser inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

5.1.12. ODS12: Consumo e produção responsáveis: com apoio das instituições públicas e privadas, deverão ser assegurados padrões de produção e de consumo que sejam sustentáveis e conscientes;

5.1.13. ODS13: Ação contra a mudança global do clima: deverão ser tomadas medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e reverter os seus impactos;

5.1.14. ODS14: Vida na água: os ecossistemas aquáticos e recursos hídricos também devem ser respeitados, por meio da conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e rios;

5.1.15. ODS15: Vida terrestre: o objetivo indica a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres. E também o manejo sustentável das florestas, o combate contra a desertificação e a adoção de medidas para reverter a degradação do planeta e a perda da biodiversidade;

5.1.16. ODS16: Paz, justiça e instituições eficazes: as sociedades deverão ser pacíficas e inclusivas, proporcionando para todos o acesso à justiça. As instituições devem ser eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; e

5.1.17. ODS17: Parcerias e meios de implementação: o último objetivo prevê uma parceria global para a sustentabilidade, fortalecendo os meios de implementação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Da participação como proponente:

6.1.1. Por **Proponente** de Projeto de Ensino, entende-se o servidor - docente ou TAE - interessado em desenvolver projeto de ensino em atendimento ao Edital, publicado para este fim.

6.1.2. Os Projetos de Ensino serão desenvolvidos com orientação e avaliação de servidor(a) – docente ou TAE - pertencente ao quadro efetivo ou quadro de docentes substitutos - no prazo de vigência do contrato.

6.1.3. O proponente, na condição de coordenador, é responsável por todas as ações da equipe de trabalho, pelos trâmites de início, execução e conclusão do projeto, pela elaboração e condução dos processos avaliativos e relatórios, bem como pela execução de outras atividades inerentes ao projeto tendo carga horária previamente definida conforme contemplada no Artigo 11 da Instrução Normativa de Gestão de Projeto de Ensino.

6.1.4. Projetos de Ensino a serem ofertados como **Unidade Diversificada** no âmbito dos cursos técnicos de nível médio devem ter um docente como proponente.

6.1.5. Além disso, deverá atender aos itens a seguir:

I - Não estar afastado de suas atribuições no IFTO;

II - Ter disponibilidade de carga horária para atuação no projeto e cumprimento do Cronograma contemplado na proposta, nos termos do Regulamento do Trabalho Docente, quando professor.

III - Em sendo TAE apresentar anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

6.1.6. Caberá ao Coordenador indicar as atribuições de cada membro integrante da equipe do projeto de forma detalhada na Proposta de Projeto de Ensino, bem como descrever a carga horária de dedicação ao projeto para cada um dos membros da equipe;

6.1.7. A carga horária máxima, bem como o número de projetos do(a) Coordenador(a) e colaborador(a) serão definidos pelo Regulamento de Trabalho Docente sendo estes aplicáveis também aos TAE's conforme Regulamento da Jornada de Trabalho dos servidores Técnicos-Administrativos em Educação do IFTO.

6.2. Da participação como colaborador:

6.2.1. Os colaboradores poderão ser servidores do IFTO ou membros externos.

6.2.2. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que apresentarem a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída no processo SEI relativo à proposta de Projeto de Ensino deste Edital.

6.2.3. O proponente poderá alterar os colaboradores durante a execução do projeto. Caso isso ocorra deverá informar e justificar a substituição ao CAAPE Local para registro no

processo através do Anexo X.

6.3. Da participação como estudante:

6.3.1. As atividades que se referem ao projeto de ensino, não poderão ser coincidentes com o horário de aulas do discente em seu curso regular.

6.3.2. Caberá ao Candidato a Estudante Participante, após verificar compatibilidade entre os horários das atividades letivas nas quais está matriculado e a atividade desejada, preencher e enviar, via Sistema, conforme definido em Edital, o formulário de inscrição.

6.4. Da participação como estudante colaborador:

6.4.1. O Estudante Colaborador poderá, conforme classificação e vagas previstas em Edital, ser convidado a assumir atribuições como Voluntário a qualquer tempo no período de vigência do projeto.

6.4.2. Considera-se serviço voluntário, de acordo com a Lei 9.608/1998, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou à instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, sem geração de vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

6.4.3. O Coordenador do Projeto poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de um ou mais estudantes voluntários, desde que atendidos os critérios mínimos para seleção, de acordo com a necessidade do projeto.

7. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO

7.1. As propostas dos Projetos de Ensino devem atender aos seguintes requisitos:

7.2. Ser submetida por servidor do *Campus* Gurupi do IFTO sendo destinadas à comunidade escolar/acadêmica, tendo como público-alvo os estudantes.

7.3. Atender ao objeto do edital no que se refere a Projetos de Ensino e suas temáticas.

7.4. As propostas devem ter no máximo 15 (quinze) páginas numeradas e, devem ser cadastradas, exclusivamente, via SEI em processo relacionado ao processo principal, conforme modelo disponível no Anexo II.

8. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS

8.1. Ser estruturada e formatada conforme Formulário para Submissão de Projeto de Ensino como **Unidade Diversificada**, exclusivamente, via SEI em processo relacionado ao processo principal (Anexo I).

8.2. As Unidades Diversificadas deverão prever:

I - Carga horária de 30 horas, 100% presenciais conforme PPC's dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio;

II - A realização de 20 (vinte) encontros com duração de uma hora e meia cada;

III - Início e término dentro do período de vigência de um mesmo semestre letivo;

IV - Número mínimo de estudantes participantes igual a 5 (cinco);

V - Número máximo de estudantes participantes igual a 35 (trinta e cinco);

VI - Número máximo de servidores colaboradores igual a 1 (um);

VII - Número máximo de estudantes colaboradores igual a 2 (dois).

8.3. Para melhor adequação dos horários dos estudantes, as **aulas das Unidades Diversificadas ocorrerão, exclusivamente, no período vespertino de Terça-Feira ou Quinta Feira conforme indicado no Anexo I.**

8.4. Os Projetos de Ensino caracterizados como Unidade Diversificada deverão estabelecer habilidades a serem desenvolvidas, sem qualquer obrigatoriedade de vínculo com a Formação Básica Geral (BNCC) ou Formação Técnica Profissional (CNCT).

9. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Elaboração e submissão da proposta via SEI:

9.1.1. O proponente deverá criar, via SEI, processo relacionado ao processo principal deste Edital, e cadastrar, no processo, a proposta de projeto, conforme modelo disponível no Anexo I ou Anexo II, e em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo ao **Comitê de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino do Campus Gurupi - CAAPE Local** para apreciação.

9.1.2. Os processos deverão ser despachados ao CAAPE Local até a data limite para inscrição.

9.1.3. Somente serão aceitos os projetos submetidos até **28/05/2023** que atendam às características e diretrizes descritas no item 3.1. e estejam preenchidos de forma correta.

9.1.4. A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

9.1.5. A proposta deverá indicar o atendimento do(s) objetivo(s) do presente edital, conforme descrito no item 3.

9.1.5.1. O Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo III) e servidores colaboradores (Anexo IV) - deverá ser preenchido, assinado e anexado em formato PDF ao processo conforme prazo estabelecido no cronograma.

9.1.6. O CAAPE Local não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

10.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pelo CAAPE Local conforme Art. 33 do Documento para Gestão de Projeto de Ensino.

10.2. O processo de seleção das propostas será realizado através da avaliação do projeto conforme critérios apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino

Item	Descrição	Pontuação
1	Relevância (abrangência do projeto, número provável de estudantes a serem beneficiados diretamente, relação com a permanência e êxito dos estudantes, entre outros), avaliada conforme justificativa da proposta.	0 a 10 pontos
2	Objetivos - clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade dos mesmos com os Eixos Temáticos Estratégicos	0 a 10 pontos
3	Metodologia – adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto	0 a 10 pontos
4	Resultados esperados - relevância e pertinência dos resultados esperados	0 a 10 pontos
5	Compatibilidade e Viabilidade da proposta com os objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10 pontos
6	Cronograma de Execução e Plano de Trabalho - detalhamento e a coerência	0 a 10 pontos
7	Contribuição do projeto para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem	0 a 10 pontos
8	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para	0 a 10 pontos

	avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia).	
9	Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): o projeto contempla alguma das ODS? Serão atribuídos 2,5 pontos por ODS contemplada, até o máximo de 4 (quatro).	0 a 10 pontos
10	Nota geral para o projeto: será analisada a escrita do projeto, a argumentação, a estrutura geral.	0 a 10 pontos
TOTAL		100 pontos

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atendam pelo menos a um dos objetivos deste edital, apresentados no item 3;
- II - Não atendam às exigências do item 6.1.;
- III - Não apresentem caráter de projeto de ensino conforme item 2 deste edital.
- IV - Não tenham a participação de estudantes;
- V - Não atinjam 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;
- VI - Sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital; neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;
- VII - Caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou
- VIII - Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

11. DOS COMPROMISSOS

11.1. Dos compromissos do coordenador:

- I - Executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de ensino;
- II - Anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência ao SEI;
- III - Indicar os estudantes colaboradores do projeto conforme prazo estabelecido no cronograma e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SEI;
- IV - Orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- V - Cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- VI - Realizar o registro das atividades mensais no SEI até a data prevista;
- VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pelo CAAPE Local ou pela Gerência de Ensino;
- VIII - Inserir, ao término do projeto, relatório final no SEI, até o último dia do semestre letivo de **2023/2** para as Unidades Diversificadas e até 30 (trinta) dias após o término da vigência dos demais Projetos de Ensino;
- IX - Zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins Campus *Gurupi* perante instituições ou comunidades parceiras; e
- X - Primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO diante do quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

11.2. Dos compromissos do servidor e estudante colaboradores:

- I - Assinar o Termo de Compromisso;

- II - Cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - Registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino;
- IV - Zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Ensino;
- V - Auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, na condução das atividades quando lhe for solicitado;
- VI - Elaborar e entregar o relatório mensal e final no prazo previsto no Edital correspondente; e
- VII - Outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador do Projeto de Ensino.

11.3. Dos compromissos da Gerência de Ensino:

- I - Constituir o Comitê de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino para avaliação e acompanhamento dos projetos submetidos a este edital;
- II - Orientar as Coordenações de Cursos e setores envolvidos quanto ao acompanhamento e execução dos projetos.

11.4. Dos compromissos do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) Local:

- I - Acompanhar todo o processo de submissão, implantação, execução, avaliação e finalização dos Projetos de Ensino;
- II - Monitorar a execução dos Projetos de Ensino selecionados, via SEI, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- III - Avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SEI relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- IV - Gerar, via respectivos sistemas, relação de inscritos para estudante participante e relação de inscritos para estudante colaborador; e
- V - Atestar a conclusão do projeto de ensino mediante a aprovação do relatório final.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do Projeto de Ensino são de responsabilidade e competência do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) Local.

13. DO CRONOGRAMA

Item	Etapa	Data/Período
1	Publicação do edital	28/04/2023
2	Período para submissão das propostas (via SEI)	28/04 à 28/05/2023
3	Publicação das inscrições homologadas	29/05/2023
4	Período de avaliação das propostas	30/05 à 06/06/2023
5	Divulgação do resultado preliminar – SEI e no portal do <i>Campus</i> Gurupi	07/06/2023
6	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar via SEI	até 14/06/2023
7	Análise de interposição de recurso contra o resultado preliminar via SEI	15/06/2023
8	Divulgação do resultado final	16/06/2023

9	Envio dos Termos de Compromisso pelo SEI	23/06/2023
10	Início da implementação das propostas dos projetos aprovados	26/07/2023
11	Período de vigência dos projetos	Semestre 2023/2

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A submissão de proposta de Projeto de Ensino ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Os recursos aos itens deste edital deverão ser encaminhados, via SEI, no período apresentado no cronograma deste edital.

14.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

14.4. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Gerência de Ensino, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 28/04/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1971646** e o código CRC **8296C7E8**.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral

Alameda Madri, 545 - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br